ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO: SETOR DE LICITAÇÕES
OBJETO: LEILÃO DE BENS MÓVEIS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade e a viabilidade da alienação de bens móveis pertencentes ao Município de Nova Prata/RS, que, após levantamento e avaliação pelo setor competente, foram considerados passíveis de alienação, em razão de não atenderem mais adequadamente às necessidades da Administração Pública, encontrarem-se em desuso, obsoletos, antieconômicos ou apresentarem condições que justifiquem sua retirada do patrimônio municipal.

1.2. A manutenção de bens que não apresentam mais utilidade para a Administração pode ocasionar ocupação desnecessária de espaços físicos, além de gerar despesas relacionadas à guarda, conservação, manutenção e armazenamento, sem que haja retorno ou aproveitamento efetivo para o serviço público.

1.3. Nesse contexto, a alienação se mostra alternativa adequada para proporcionar a destinação dos bens a terceiros interessados, mediante procedimento licitatório na modalidade leilão, possibilitando que os interessados apresentem seus lances, observando os valores mínimos de avaliação previamente estabelecidos para cada bem ou lote.

1.4. A realização do leilão busca, ainda, promover a racionalização da gestão patrimonial, permitindo a retirada de bens sem aproveitamento administrativo e possibilitando o ingresso de recursos financeiros aos cofres públicos, mediante a arrematação pelos interessados, cujo valor final será definido de acordo com a disputa entre os participantes, não sendo possível determinar previamente o montante que será efetivamente arrecadado.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Por se tratar de procedimento de Leilão de bens públicos, não há previsão de despesa decorrente de aquisição de bens ou contratação de serviços extras, razão pela qual não se aplica a indicação de dotação orçamentária para a presente finalidade.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. A alienação dos bens móveis será realizada por meio de licitação, na modalidade Leilão, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XL, e 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o maior lance, observados os valores mínimos de avaliação previamente estabelecidos para cada bem ou lote.

3.2. O procedimento será destinado à alienação de bens móveis pertencentes ao Município de Nova Prata/RS, previamente identificados, relacionados e avaliados, cuja permanência no patrimônio municipal não se justifique em razão de sua inservibilidade, obsolescência, ociosidade ou antieconomicidade.

3.3. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas interessadas, desde que atendam às condições estabelecidas no edital e não estejam impedidas de participar do certame, observadas as disposições da legislação vigente.

3.4. Os bens serão ofertados individualmente ou agrupados em lotes, conforme suas características e condições, sendo admitidos lances iguais ou superiores aos valores mínimos de avaliação definidos pela Administração, junto a avaliação do Leiloeiro Oficial.

3.5. Para conhecimento da real condição física e de conservação dos bens, os interessados poderão realizar visitação pública nos dias e horários previstos no edital, na Garagem Municipal, localizada na Rodovia BR-470, Bairro São Peregrino, mediante agendamento prévio junto à responsável indicada no instrumento convocatório.

3.6. Os interessados serão responsáveis por verificar previamente as condições de conservação, funcionamento e demais características dos bens, não podendo alegar desconhecimento de seu estado após a arrematação.

3.7. Os arrematantes deverão efetuar os pagamentos correspondentes aos valores dos lances vencedores e às comissões previstas no edital, bem como providenciar, por sua conta e responsabilidade, a retirada dos bens, observando os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidas.

3.8. A alienação deverá observar os princípios da publicidade, transparência, competitividade e interesse público, assegurando igualdade de condições aos participantes e a adequada formalização dos resultados do certame.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. A relação detalhada dos bens, contendo a identificação dos lotes, descrição e respectivas quantidades, bem como, seu lance mínimo, encontra-se apresentada na planilha a seguir:

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
01	CAMINHÃO VW 15.180 / ANO/MODELO 2006/2006 / PLACA INO4533 / DIESEL / EM FUNCIONAMENTO / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 50.000,00
02	MOTONIVELADORA VOLVO / MODELO G710 / ANO 2002 / EM FUNCIONAMENTO / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 70.000,00
03	RETROESCAVADEIRA JCB 214E / ANO 2012 / PLACA ITO6537 / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 45.000,00
04	CARREGADEIRA MICHIGAN / MODELO 5C / ANO 1994 / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 30.000,00
05	PRANCHA SEMI-REBOQUE / MARCA FACCHINI / MODELO SRF CT / ANO 2002 / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA / OBSERVAÇÃO: APENAS A PRANCHA	R$ 15.000,00
06	VEÍCULO / FORD FIESTA / MOTOR 1.6 / COR BRANCA / PLACA IQU2368 / RENAVAM 00209540532 / ANO-MODELO 2010-2011 / GASOLINA / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 8.000,00

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
07	CAMINHÃO / VOLVO / MODELO N10 INTERCOOLER II / COR BRANCA / PLACA IHK1508 / RENAVAM 00576609641 / ANO-MODELO 1986-1987 / DIESEL / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 10.000,00
08	ÔNIBUS / MARCOPOLO VOLARE W8 ON / COR PRATA / PLACA IMX8B83 / RENAVAM 00875679773 / ANO-MODELO 2005-2006 / DIESEL / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 15.000,00
09	MICROÔNIBUS / M. BENZ 515 CDISPRINTERM / COR BRANCA / PLACA IZJ7E41 / RENAVAM 01195308598 / ANO-MODELO 2019-2019 / DIESEL / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA / AVARIAS NO MOTOR	R$ 65.000,00
10	AUTOMÓVEL GM CORSA WIND / COR VERDE / ANO-MODELO 1999-1999 / PLACA IIU1919 / RENAVAM 00714749770 / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 2.000,00
11	AUTOMÓVEL FIAT LINEA HLX 1.9 / COR PRETA / ANO-MODELO 2010-2010 / PLACA IRB8B51 / RENAVAM 00231452080 / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 3.000,00
12	DISTRIBUIDORA DE ADUBO LÍQUIDO IPACOL / Nº DE SÉRIE 384060502 / ANO 2005 / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 1.000,00
13	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO SECO E ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO / MODELO DAS 7.500 / ANO 2021 / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 3.000,00
14	TOLDO TRATOR VALTRA / ESTADO DE CONSERVAÇÃO BOM / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 500,00
15	PÉ DE PATO / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 500,00
16	RETROESCAVADEIRA CASE / ANO-MODELO 2006 / PLACA INL5428 / DIESEL / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 30.000,00
17	RETROESCAVADEIRA JCB / MODELO 4CX / ANO-MODELO 2013 / DIESEL / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 60.000,00
18	RETROESCAVADEIRA RANDON / MODELO RK406 / ANO-MODELO 2013 / DIESEL / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 60.000,00

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
19	CARROCERIA MADEIRA / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 5.000,00
20	SUCATA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 1.000,00
21	ARQUIVOS DE AÇO (FICHÁRIOS) E MOBILIÁRIO METÁLICO DIVERSO / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 200,00
22	LOTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, USADOS E EM DESUSO (SUCATA) / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 500,00
23	COMPUTADORES (CPUs), MONITORES, IMPRESSORAS, TELEVISORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA, USADOS E EM DESUSO / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 300,00
24	JANELAS E ESQUADRIAS METÁLICAS E DE ALUMÍNIO, COM VIDROS, USADAS E EM DESUSO (SUCATA) / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 300,00
25	LOUSAS (QUADROS BRANCOS E MURAIS) E BANCADA COM PIA DE DUAS CUBAS EM AÇO INOXIDÁVEL, USADAS E EM DESUSO / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 100,00
26	BENS DIVERSOS: CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES, ESTANTES E ARMÁRIOS METÁLICOS, MACAS, CARRINHOS DE BEBÊ E OUTROS, USADOS E EM DESUSO / NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	R$ 300,00
	TOTAL DAS AVALIAÇÕES/LANCES INICIAIS	**R$ 475.700,00**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado considerou as alternativas disponíveis para a destinação dos bens móveis pertencentes ao Município, incluindo a possibilidade de reaproveitamento por outros setores da Administração, transferência, doação, descarte ou alienação a terceiros.

5.2. Após análise das possibilidades, a realização de leilão público apresenta-se como alternativa adequada e vantajosa, uma vez que permite a participação de interessados na aquisição dos bens, mediante apresentação de lances, possibilitando a disputa entre os

participantes e a obtenção de valores iguais ou superiores aos mínimos previamente estabelecidos pela Administração.

5.3. A escolha da modalidade Leilão, em formato eletrônico, fundamenta-se na possibilidade de ampliar o alcance da divulgação dos bens, proporcionar maior participação de interessados e favorecer a competitividade, independentemente da localização dos potenciais compradores. Além disso, o procedimento permite maior transparência na disputa, uma vez que os valores ofertados são definidos pelos próprios participantes, conforme o interesse na aquisição dos bens disponibilizados.

5.4. Considerando que se trata de alienação de patrimônio público, os valores mínimos de arrematação foram definidos previamente pela Administração, mediante avaliação dos respectivos bens, considerando suas características, estado de conservação, condições de funcionamento e valores praticados no mercado.

5.5. Dessa forma, entende-se que a realização de leilão constitui a solução mais adequada para a destinação dos bens, permitindo a participação ampla de interessados, a valorização do patrimônio público e a possibilidade de ingresso de recursos financeiros aos cofres municipais, cujo montante efetivo dependerá dos lances apresentados e dos resultados das arrematações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa dos valores da presente alienação foi estabelecida com base na avaliação prévia dos bens móveis que serão disponibilizados no leilão, considerando suas características, estado de conservação, condições de funcionamento e valor de mercado.

6.2. Os valores apurados na avaliação constituem os valores mínimos para a abertura dos lances de cada bem ou lote, não representando necessariamente o valor final da alienação, uma vez que este dependerá da disputa entre os participantes durante a realização do leilão.

6.3. A relação dos valores mínimos de avaliação será apresentada na planilha integrante deste Estudo Técnico Preliminar, conforme indicado no item 4.

6.4. Considerando que o valor efetivo da alienação será definido após a apresentação dos lances e a confirmação das arrematações, não é possível estabelecer previamente o montante total que ingressará nos cofres municipais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na realização de leilão público, na forma eletrônica, para alienação dos bens móveis pertencentes ao Município de Nova Prata/RS, previamente identificados e avaliados, que não apresentam mais utilidade ou necessidade para a Administração Municipal.

7.2. O procedimento será conduzido por leiloeiro oficial, Alex Fonseca Lottermann, matrícula nº 461/2023 (JUCIS/RS), contratado por meio do Contrato Administrativo nº 99/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2026, Edital nº 82/2026, Licitação nº 685/2026, e designado pela Portaria nº 1.079/2026.

7.3. Os bens serão disponibilizados em lotes, com identificação, descrição e valores mínimos de avaliação, possibilitando aos interessados a apresentação de lances eletrônicos, sendo declarados vencedores aqueles que ofertarem os maiores lances, respeitados os valores mínimos estabelecidos.

7.4. Os interessados poderão realizar visitação pública para verificar as condições físicas e de conservação dos bens, conforme os dias, horários e procedimentos estabelecidos no edital.

7.5. Após a arrematação, os vencedores deverão efetuar o pagamento dos valores correspondentes, bem como cumprir as obrigações relativas à comissão e à retirada dos bens, conforme as condições previstas no edital.

7.6. A retirada dos bens será de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes, que deverão providenciar os meios necessários para transporte, carregamento e remoção, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

7.7. A solução contempla, portanto, as etapas de avaliação, divulgação, visitação, realização do leilão, pagamento, formalização da arrematação e retirada dos bens, assegurando a adequada destinação do patrimônio público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A alienação será organizada em lotes, considerando as características, natureza, quantidade e condições dos bens disponibilizados, buscando proporcionar maior atratividade aos interessados e ampliar as possibilidades de participação no certame.

8.2. A organização em lotes permite que os interessados apresentem lances pelos bens de seu interesse, sem a necessidade de adquirir a totalidade dos itens disponibilizados, favorecendo a competitividade e a possibilidade de obtenção de melhores resultados para a Administração.

8.3. A composição dos lotes observará critérios de conveniência administrativa e características dos bens, buscando assegurar condições adequadas de disputa e comercialização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a realização do presente leilão, pretende-se promover a adequada destinação dos bens móveis que não apresentam mais utilidade para a Administração Municipal, contribuindo para a melhoria da gestão patrimonial e para a racionalização dos espaços físicos utilizados pelo Município.

9.2. Busca-se, ainda, reduzir custos indiretos relacionados à guarda, conservação e manutenção de bens sem aproveitamento administrativo, evitando a permanência desnecessária de materiais e equipamentos nas dependências municipais.

9.3. Outro resultado esperado é o ingresso de recursos financeiros aos cofres públicos municipais, decorrente das arrematações, observados os valores ofertados pelos participantes e as condições estabelecidas no edital.

9.4. Pretende-se, por fim, assegurar a transparência, a competitividade e a eficiência no processo de alienação, proporcionando uma destinação adequada aos bens públicos e atendendo ao interesse coletivo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a realização do leilão, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo, incluindo a identificação dos bens, a organização dos lotes, a avaliação prévia e a elaboração da documentação correspondente.

10.2. Deverá ser providenciada a elaboração e publicação do edital por parte do Leiloeiro, contendo as informações relativas aos bens, valores mínimos de avaliação, condições de participação, forma de apresentação dos lances, pagamento, comissão, visitação e retirada dos bens.

10.3. A Administração deverá disponibilizar os bens para visitação pública, conforme as condições estabelecidas no edital, garantindo aos interessados a possibilidade de verificar previamente suas características e condições de conservação.

10.4. Caberá ao leiloeiro oficial conduzir os procedimentos relativos à realização do leilão eletrônico, observadas as condições previstas no edital e no Contrato Administrativo nº 99/2026.

10.5. Após a realização do leilão, deverão ser adotadas as providências necessárias à conferência dos pagamentos, formalização das arrematações, registro da receita e acompanhamento da retirada dos bens pelos respectivos arrematantes.

10.6. Também deverão ser realizados os registros patrimoniais e contábeis pertinentes, de modo a assegurar a baixa dos bens alienados e a atualização dos controles patrimoniais do Município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para a realização do presente leilão, a Administração Municipal conta com a contratação de leiloeiro oficial, Alex Fonseca Lottermann, matrícula nº 461/2023 (JUCIS/RS), formalizada por meio do Contrato Administrativo nº 99/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2026, Edital nº 82/2026, Licitação nº 685/2026, e designado pela Portaria nº 1.079/2026.

11.2. A atuação do leiloeiro compreende a condução dos procedimentos necessários à realização do leilão eletrônico, conforme as condições estabelecidas no respectivo contrato e no edital de alienação.

11.3. A remuneração do leiloeiro observará as condições contratuais e do edital, sendo prevista a responsabilidade dos arrematantes pelo pagamento da comissão estabelecida, nos percentuais e na forma definidos no edital.

11.4. Não se identificam, neste momento, outras contratações diretamente vinculadas à execução da presente alienação, sem prejuízo de eventuais providências administrativas necessárias à sua realização.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A alienação dos bens móveis poderá contribuir indiretamente para a redução de impactos ambientais, uma vez que possibilita o reaproveitamento dos bens por terceiros, prolongando sua vida útil e evitando, quando possível, o descarte prematuro de materiais e equipamentos.

12.2. A destinação dos bens por meio de leilão também poderá reduzir a necessidade de armazenamento prolongado de materiais sem utilização, contribuindo para uma gestão mais adequada dos espaços físicos e dos recursos públicos.

12.3. Os arrematantes deverão observar a legislação ambiental aplicável durante a retirada, transporte, utilização ou eventual destinação final dos bens, especialmente quando envolverem materiais que demandem cuidados específicos de manuseio ou descarte.

12.4. Quando houver bens que apresentem características que exijam destinação ambientalmente adequada, deverão ser observadas as normas específicas aplicáveis, de modo a evitar danos ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Considerando a necessidade de promover a adequada destinação dos bens móveis que não apresentam mais utilidade para a Administração Municipal, bem como a avaliação prévia realizada e a possibilidade de obtenção de recursos financeiros mediante sua alienação, entende-se que a realização do leilão público constitui alternativa viável e adequada ao interesse público.

13.2. Diante do exposto, declara-se viável a realização do procedimento de alienação dos bens móveis pertencentes ao Município de Nova Prata/RS, por meio de leilão eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no edital e demais normas aplicáveis.

Nova Prata/RS, 11 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA BELIZKI
Data: 12/11/2026 13:59:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernanda Beliski
Secretária Municipal de Administração

Alani Casiraghi
Coordenador de Equipe de Patrimônio